

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- d) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO DOMÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS; h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- j) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;
- l) INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM AS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES: CPF, RG, CARTEIRA DO CREA ou CAU;
- m) REGISTRO NO CREA ou CAU PESSOA JURÍDICA – EMPRESA LICITANTE;
- n) REGISTRO NO CREA ou CAU PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

**“§ 2º—Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”**

Observe Ilustre Julgador, que no item 3.5.3 do edital está disposto que a documentação requerida no envelope 1, que foram também requeridas para fins de cadastro, poderá ser substituída pelo Registro cadastral, vejamos: